



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

PORTARIA CRBio08 Nº 17/2023

“Dispõe sobre a concessão e pagamento de Diária, Jeton, Auxílio-Representação, Auxílio de trabalhos prestados por comparecimento a Reuniões, Atividades e Eventos, preconizada no art. 1º do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, no art. 41 do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, c/c o disposto no § 3º e caput do art. 2º da Lei nº 11.000/04 e Portaria CFBio nº 352/2022 e Resolução CFBio nº 668, de 06 de outubro de 2023, do Sistema CFBio/CRBios”

O Presidente do Conselho Regional de Biologia – 8ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de regulamentação da concessão de Diárias, Jeton e Auxílio-Representação prestados por comparecimento e atividades a Reuniões, Atividades e Eventos remotos ou presenciais;

Considerando a necessidade da presença de Conselheiros, Assessores, Consultores, Convidados e Funcionários, nas reuniões, atividades e eventos de interesse do CRBio08 e da profissão de Biólogo;

Considerando a aprovação recente de nova Resolução CFBio nº 668, de 06 de outubro de 2023, que regulamenta concessão de Diárias, Jeton, Auxílio-Representação, prestados por comparecimento e atividades a Reuniões, Atividades e Eventos remotos ou presenciais;

Considerando a aprovação da Portaria CFBio nº 352/2022 que dispõe sobre a atualização e pagamentos de Diárias no Conselho Federal de Biologia;

Considerando as disposições do art. 1º do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, no art. 41 do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, c/c o disposto no § 3º e caput do art. 2º da Lei nº 11.000/04;

Considerando a necessidade adequar as rotinas internas do CRBio08 as recentes interpretações do Tribunal de Contas da União;

Considerando, ainda, a decisão da Diretoria do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região, durante a Reunião de Diretoria ocorrida em 20 de outubro de 2023;



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de indenização do agente público ou colaborador eventual pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação, locomoção urbana e quaisquer outras necessárias à permanência na localidade em que ocorrerá o evento ou atividade, os Conselheiros Efetivos ou Suplentes quando convocados, os Assessores, os Consultores, os profissionais colaboradores não conselheiros e os funcionários do CRBio08, farão jus ao recebimento de diárias, concedidas por dia de afastamento, sempre que, convocados ou a serviço, tenham que se deslocar para exercer atividades em municípios diversos de sua residência, fora da região metropolitana e outros Estados e países.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente, no caso de funcionários do CRBio08.

§ 2º - Não está incluído no valor da diária o custo com transporte intermunicipal ou interestadual, podendo ser rodoviário, aeroviário ou marítimo, correspondente a localidade de residência do designado e a localidade onde ocorra a atividade ou evento.

§ 3º - O CRBio08 enviará antecipadamente os bilhetes de passagem ao designado, relativos ao transporte.

Art. 2º - Os valores das diárias serão pagas de acordo com a tabela a seguir e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, Resolução CFBio nº 668/2023 e Portaria CFBio nº 352/2022.

C/ PERNOITE		S/ PERNOITE	
Categoria A	994,02	Categoria A	497,01
Categoria B	914,41	Categoria B	457,21
Categoria C	571,00	Categoria C	285,50
Categoria D	450,79	Categoria D	225,40
Categoria E	314,73	Categoria E	157,37
Categoria F	258,33	Categoria F	-----

§ 1º - Pertencem a Categoria "A": Conselheiros efetivos e suplentes; Pertencem a Categoria "B": Delegados e Assessores; Pertencem a Categoria "C": Funcionários ocupantes de cargos de nível superior, qualquer pessoa convocada regimentalmente ou colaborador eventual desde que possuam nível superior; Pertencem a Categoria "D": Funcionários de nível médio (cargos: auxiliar administrativo/assistente, técnicos e agentes fiscais) e motorista; Pertencem a Categoria "E": Funcionários de nível de apoio (cargos: serviços gerais, boy entre outros) e qualquer pessoa convocada regimentalmente ou colaborador eventual que possuam nível fundamental.

§ 2º - Mediante convocação do Presidente do CRBio08, o funcionário ou assessor que acompanhar o mesmo, na qualidade de assessor, fará jus a diária correspondente à categoria "A".

Art. 3º - Para concessão das diárias serão considerados os seguintes critérios:



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

- a) Uma diária, relativa a cada dia de permanência do designado na localidade da atividade, quando houver necessidade de pernoite por necessidade do Conselho;
- b) Metade do valor da diária, quando não houver necessidade de pernoite fora da localidade de origem do designado, em município fora da região metropolitana de Salvador (sede).

Parágrafo Primeiro - A concessão de diárias exclui quaisquer outras verbas que tenham a mesma natureza de custeio.

Art. 4º Entende-se como jeton o pagamento pela presença de conselheiro do CRBio08 em órgãos de deliberação coletiva, reuniões Plenárias e de Diretoria previstas no Regimento do CRBio08 e no Sistema CFBio/CRBios, com valor definido em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e moralidade, e, se for a título de indenização, não pode ser acumulado com outras verbas indenizatórias sob o mesmo fundamento.

§ 1º O Conselheiro que tenha domicílio na mesma região metropolitana onde ocorrerão as reuniões deliberativas coletivas, reuniões Plenárias e de Diretoria previstas no Regimento do CRBio08 e no Sistema CFBio/CRBios fará jus ao recebimento de um jeton por dia de participação, mesmo que tenha ocorrido várias atividades previstas para o seu recebimento.

§ 2º O valor pago pelo jeton é equivalente em até 50% (cinquenta por cento) do valor da diária estabelecida pelo CRBio08.

- a) O Conselheiro que tem domicílio de até 25 km da sede do CRBio08, fará jus ao recebimento do jeton equivalente a 25% do valor da diária;
- b) O Conselheiro que tem domicílio na distância a partir de 25 km da sede do CRBio08, fará jus ao recebimento do jeton equivalente a 50% do valor da diária;

§ 3º O jeton somente será concedido ao Conselheiro que não fizer jus à diária para a atividade pela qual foi convocado e não poderá ser cumulativo.

§ 4º O jeton, por comparecimento supracitados, será pago, preferencialmente, nos dias em que se realizarem as atividades.

§ 5º A concessão do jeton poderá ser suspensa a qualquer tempo, caso não haja disponibilidade financeira para este fim.

§ 6º Fica instituído o pagamento de jeton, quando as reuniões ocorrerem de forma remota, contudo, havendo uma redução de 30% (trinta por cento) do valor do jeton do § 2º, alínea a.

§ 7º Fica limitado para reuniões deliberativas coletivas o pagamento de, no máximo, 48 jetons por ano, por beneficiário.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

Art. 5º Entende-se por auxílio-representação a verba destinada à indenização dos custos incorridos pelo profissional para a execução de atividades de interesse do conselho, dentro das dependências do CRBio08 ou fora dela.

§ 1º Poderão fazer jus ao recebimento de Auxílio-Representação:

I - os Conselheiros Regionais do CRBio08, mediante convocação pelo Presidente do CRBio08, para representarem o CRBio08 ou Sistema CFBio/CRBios em atividades previstas e não previstas em seu planejamento, reuniões e eventos, de interesse para a profissão;

II - os profissionais colaboradores, não Conselheiros, que por designação ou convite do Presidente do CRBio08, executem atividades, compareçam a reuniões de interesse do CRBio08:

- a) Fica limitado para reuniões de Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Grupos de Trabalhos, o pagamento de, no máximo, 60 auxílios representação por ano, por beneficiário.

III - os Diretores do CRBio08 que tenham domicílio na mesma região metropolitana de suas sedes, também poderão fazer jus ao máximo de oito auxílios-representação mensais para cobrir as despesas, quando de seu comparecimento ao Conselho para despachos e atividades administrativas de rotina, devendo ao final do mês apresentar o relatório dessas atividades, que será anexado ao documento de concessão do auxílio, para fazer jus ao mês subsequente;

§ 2º O auxílio-representação, equivalente em até 50% (cinquenta por cento) do valor da diária estabelecido pelo CRBio08, só se aplica ao comparecimento a evento que seja na mesma região metropolitana de domicílio do representante, o qual não fará jus ao recebimento de diárias.

- a) O Conselheiro que tem domicílio na distância de até 25 km da sede do CRBio08, fará jus ao recebimento do auxílio representação equivalente a 25% do valor da diária;
- b) O Conselheiro que tem domicílio na distância a partir de 25 km da sede do CRBio08, fará jus ao recebimento do auxílio representação equivalente a 50% do valor da diária;

§ 3º Fica instituído o pagamento de auxílio representação, quando as atividades ocorrerem de forma remota, contudo, havendo uma redução de 30% (trinta por cento) do valor do auxílio-representação do § 2º, alínea a.

Art. 5º Na última reunião Plenária do CRBio08, de cada exercício, deverão ser revisados os valores de diárias, jetons e auxílios-representação, para o exercício subsequente, tomando como teto os valores estabelecidos pelo Conselho Federal de Biologia, a serem definidos até o mês de dezembro de cada exercício.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria e posteriormente referendados pelo Plenário do CRBio08.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão de acordo com a disponibilidade financeira do CRBio08.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2023, revogando-se a Portaria CRBio08 nº 11, de 14 de agosto de 2020.

Salvador, 20 de outubro de 2023.

César Roberto Góes Carqueija

Presidente

CRBio 27.013/08 -D

Solange Alcântara Neves da Rocha

Secretaria

CRBio 19.646/08-D